



**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

**PREÂMBULO**

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Órgão Interessado:                    | SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  |
| Processo:                             | 2017018899   |
| Regime Legal:                         | Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015, Resolução TCE Nº 181/2015. |
| Tipo Licitação:                       | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>  |
| Exame do Edital:                      | Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.                                  |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>   |
| Data da Sessão:                       | <b>10/05/2017</b>  |
| Hora da Sessão:                       | <b>09h00min</b> (horário de Brasília-DF)   |
| Recebimento propostas:                | Início em <b>26/05/2017</b> às <b>18h00min</b> e Término em <b>10/05/2017</b> às <b>08h45min</b>   |
| Limite para Impugnação:               | <b>08/05/2017</b> às <b>09h00min</b> (horário de Brasília-DF)  |
| Informações:                          | Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial<br>e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>  |

**1 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de condicionador de ar tipo Split para Espaço Mais Cultura, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **3 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017 Exclusivo para ME e EPP**

3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### **5 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, os fornecedores credenciados deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista



**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10 O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS.

**5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.**

5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2 **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5 **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou**

## Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017 Exclusivo para ME e EPP

**manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

### 5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

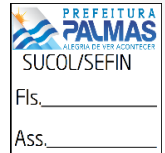
5.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

5.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15 No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

**6 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

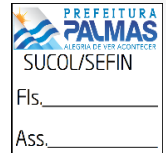
6.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1 Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3 O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo para entrega dos produtos de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho pelo Órgão Solicitante;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;





**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- i) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, despesas com transportes, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre o objeto da licitação.

6.4 É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5 O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6 Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.7.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.7.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7.6. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

6.8.1 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.13 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

- a) Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de maneira satisfatória de produto compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Registro da licitante junto ao CREA/CAU, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico **credenciado para acompanhamento das instalações dos condicionadores de ar**;
- 6.17 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento, válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.18 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

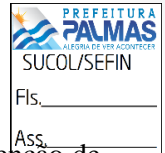
6.20 No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **8. DOS RECURSOS**



## Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017 Exclusivo para ME e EPP

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

8.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.6 O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.7 Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

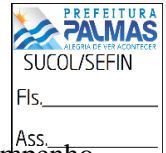
9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## 10 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Após a homologação do certame o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2 A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria Municipal da Habitação** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.





**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

10.3 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4 Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal da Habitação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

## **11 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 **As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II e II “A”.**

11.2 Os equipamentos (*condicionador de ar*) deverão ser entregues no Patrimônio Central da Prefeitura de Palmas, situado na Qd. 112 Sul, Rua SE 01, Lotes 26 e 28, CEP: 77.020-170 – Telefone (63) 2111-2776, horário comercial das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs em dias úteis, e os que precisarem de instalação deverão ser instalados no Espaço Mais Cultura – Quadra 1.304 Sul, APM-24, APM-25 E APM-27, RUA 08, PAMAS-TO, **conforme especificações do ANEXOS I, II e II “A”.**

11.3 O prazo para a entrega dos equipamentos (*condicionador de ar*) será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do empenho da Secretaria Municipal da Habitação ou substituto legal. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não, caso não aceita, incorrerá a Contratada às sanções prevista no edital e Lei nº 8.666/93.

11.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora entregar os equipamentos (*condicionador de ar*) instaladas e funcionando, bem como, a empresa deverá fornecer treinamento a um funcionário público, designado pelo órgão solicitante, para manuseio dos mesmos.

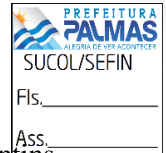
11.5 Fica a empresa obrigada a entregar os produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas **no ANEXO II e II “A” - Termo de Referência do edital.**

11.6 Os equipamentos (*condicionador de ar*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.7 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela empresa vencedora do certame, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.

11.8 Os equipamentos deverão ter **Garantia mínima**: A garantia dos **equipamentos** ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos.





**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

11.9 Deverá ser indicada empresa para assistência técnica, preferencialmente, no Estado do Tocantins.

11.11. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **12 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **13 DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

13.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2 Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “a” e à penalidade do item 12.1 “d” ou 12.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017 Exclusivo para ME e EPP**

13.8 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

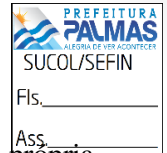
14.6 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**



14.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12 Fica eleito o Foro de Palmas-TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

**Izabela Pires de Brito**  
Pregoeira

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| Item | Qtd | Und | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | Valor Unitário<br>Estimado<br>R\$ | Valor Total<br>Estimado<br>R\$ |
|------|-----|-----|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| 01   | 08  | und | <p><b>Condicionador de ar tipo split system hi-hall</b>, capacidade de 18.000 btus.<br/> <b>INTALADO</b><br/>           Unidades Condensadora e Evaporadora;<br/>           Versão: Frio;<br/>           Hi-Wall<br/>           Capacidade: 18.000 Btus;<br/>           Tensão/Fase :220V- Monofasico;<br/>           Vazão de ar mínima:720m;<br/>           Frequência:60hz<br/>           Consumo de energia de Maximo: 35 kwh/mês (conforme tabelas consumo/eficiência energética do inmetro);<br/>           Potência elétrica consumida de Maximo: 1.628(w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do inmetro);<br/>           Compressor: rotativo;<br/>           Controle remoto sem fio com display em crista liquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede;<br/>           Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros;<br/>           3funções ventilação;<br/>           Funções: desumidifica, timer, sleep, swing;<br/>           Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente;<br/>           Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência;<br/>           Energética;<br/>           Classificação Energética Selo procel;<br/>           Garantia mínima de 1 anos em todos os equipamentos do fabricante.</p> | 3.700,00                          | 29.600,00                      |

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

| <p>1 - Unidade Orçamentária Demandante:<br/>Nome da UG 6500: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social<br/>Responsável: Firelenio Wesley Fraga, RG:1162031 SSP/GO, CPF:355.778.351-00.<br/>e-mail: wesleyfraga@hotmail.com; Telefone: 63-2111-1124.</p>  |                                  |  |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
|---|----------------------------------|--|----------|------------------|--|----------------------------------|-------|-------|-------|---|-----------------|-------------|----------|------------------|-------|--|--|--|------------------|
| <p>2 - Objeto:<br/>Aquisição de condicionador de ar tipo split para Espaço Mais Cultura.</p>  |                                  |  |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| <p>3 - Origem dos Recursos:<br/>Contrato de repasse nº 0227256-86/2007 / Ministério das cidades / Caixa - Contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Palmas, Estado do Tocantins, Objetivando a Execução de ações relativas Ao PPI/Intervenções em Favelas-UAS Provisão Habitação.</p>   |                                  |  |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| <p>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:<br/>META 12 - ESPAÇO MAIS CULTURA/MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS<br/>A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural de Palmas e com apoio da Secretaria Municipal da Habitação e da Secretaria de Infraestrutura, objetiva implantar em parceria com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, o projeto "Espaço Mais Cultura – Quadra 1.304 Sul", sendo que a região em questão apresenta uma grande demanda cultural e é área de intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC I.<br/>A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de Aquisição Aparelhos de Ar Condicionados de ar Split, visando equipar o Espaço Mais Cultura – Quadra 1.304 Sul, Palmas - TO, referente ao Contrato de Repasse nº 0227.556-86/2007.<br/>Os equipamentos culturais que serão implantados propiciarão à comunidade o acesso à biblioteca, galeria de artes, atividades de arte-educação, cinema, vídeo, espetáculos de teatro, dança, concertos de música, artes populares, atividades recreativas, lazer e irá atender às demandas da comunidade local.</p> |                                  |  |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| <p>5 – Conforme Anexo I do Edital.</p>  |                                  |  |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| <p>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática -<br/>Nome da ação</th> <th>Natureza da despesa -<br/>Subitem</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16.482.0304.5083<br/>Construção de equipamentos públicos</td> <td>44.90.52 - 1200</td> <td>6015.90.010</td> <td>20175308</td> <td>R\$<br/>29.600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">TOTAL</td> <td></td> <td>R\$<br/>29.600,00</td> </tr> </tbody> </table>   |                                  |  |          |                  | Funcional programática -<br>Nome da ação | Natureza da despesa -<br>Subitem | Fonte | Ficha | Valor | 16.482.0304.5083<br>Construção de equipamentos públicos | 44.90.52 - 1200 | 6015.90.010 | 20175308 | R\$<br>29.600,00 | TOTAL |  |  |  | R\$<br>29.600,00 |
| Funcional programática -<br>Nome da ação  | Natureza da despesa -<br>Subitem | Fonte  | Ficha    | Valor            |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| 16.482.0304.5083<br>Construção de equipamentos públicos   | 44.90.52 - 1200                  | 6015.90.010                                  | 20175308 | R\$<br>29.600,00 |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| TOTAL   |                                  |  |          | R\$<br>29.600,00 |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| <p>7 - Valor total por extenso:</p>   |                                  | <p>(vinte e nove mil e seiscentos reais)</p> |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| <p>8 - Prazo para a Entrega/Execução:<br/>Conforme Termo de Referência, item 10.</p>  |                                  |  |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| <p>9 - Local de Entrega/Execução:<br/>Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada no Patrimônio Central da Prefeitura de Palmas, situado na Qd. 112 Sul, Rua SR 01, Lote 26 e 28, Cep:77.020-170 – Tel. (63) 2111-2776, horário comercial das 8h às 12hs e 14h às 18hs em dias úteis.</p>  |                                  |  |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |
| <p>10 - Condições Gerais:<br/>Conforme Termo de Referência, item 12.</p>  |                                  |  |          |                  |  |                                  |       |       |       |   |                 |             |          |                  |       |  |  |  |                  |



**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

**ANEXO II “A”  
TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTAR**

**I – DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES EXECUTOR/PROPONENTE E PARTÍCIPE**

**1-DADOS CADASTRAIS:**

|   |                                     |   |
|---|-------------------------------------|---|
| Órgão/Entidade Proponente:<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>   | C.G.C.<br><b>24.851.511/0001-85</b> | DDD/Telefone<br><b>(63) 2111.06.16</b><br>FAX <b>(63) 2111.2501</b> |
| Endereço: <b>ACNE I, Avenida JK, Lote 28 A, Edifício Via Nobre, 8º Andar - CEP: 77.006-014</b>  | Cidade<br><b>PALMAS</b>             | U.F.<br><b>TO</b>   |
| Nome do Responsável<br><b>Carlos Enrique Franco Amastha</b>   | CPF<br><b>489.616.205-68</b>        | C.I./Órgão Expedidor<br><b>4.437.999-6 SSP-PR</b>                   |
| Cargo<br><b>PREFEITO DE PALMAS</b>  | Função<br><b>PREFEITO DE PALMAS</b> | Matrícula<br><b>413009462</b>                                       |
| Endereço<br><b>204 Sul, HM-1, AL. 03, Lote 02, Ap. 407, Cond. Galapos Setor Sudeste</b>   | CEP<br><b>77.020-502</b>            |   |
| <b>Órgão ou Entidade Partícipe:</b>   |                                     |   |
| Nome<br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO</b>  |                                     | CGC/CNPJ  |
| Endereço (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)  |                                     |   |
| <b>ACNE I, Avenida JK, Lote 28 A, Edifício Via Nobre, 4º Andar - CEP: 77.006-014</b>  |                                     |   |
| DDD/Telefone/FAX /Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade<br><b>(63) 2111-1124 (63) 2111-1108/ habitacaoconvenio@palmas.to.gov.br</b> |                                     |   |
| <b>4. Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe:</b>  |                                     |   |
| Nome<br><b>FIRELENIO WESLEY FRAGA</b>   |                                     | CPF<br><b>355.778.351-00</b>  |
| N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF  | Cargo                               | Matrícula   |
| <b>1162031 / SSP-GO</b>   | <b>SECRETÁRIO</b>                   | <b>413.028.112</b>  |
| <b>Quadra 105 Norte, Alameda AROE HM 02, Lote 03, N.O AP 108, Palmas/TO, CEP: 77.001-048.</b>   |                                     |   |

**2-DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|   |
|---|
| <b>Título do Projeto</b>                      |
| <b>ESPAÇO MAIS CULTURA - QUADRA 1.304 Sul</b> |

**3- NÚMERO DO TOR**

**3.1 Número do Convênio/ Termo Aditivo a que se refere este TOR  
Convênio – Min C/MCidades/PAC.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

Construção do Espaço Mais Cultura – Quadra 1.304 Sul.

**4- IDENTIFICAÇÕES DO TOR**

**4.1 Programa Mais Cultura/ PAC Infraestrutura Social e Urbana para Espaços Mais Cultura.**

**4.2 Ações do Plano de Trabalho ETAPAS/FASES:**

4.2.1. Aquisição do mobiliário e equipamentos;

**4.3 Título do Componente ao qual o Plano de Trabalho se Refere:**

Investimentos Integrados – PAC

**5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Objetivo Geral**

Aquisição de mobiliários e equipamentos para compor **Espaço Mais Cultura – Quadra 1.304 Sul, Área de Convivência Externa - Lona Tensionada.**

**5.2. Objetivos Específicos**

- 5.1. Construir um equipamento cultural que atenda a demanda da comunidade beneficiada;
- 5.2. Equipar o espaço com mobiliários e equipamentos capazes de atender com qualidade a demanda do Espaço Para Oficinas – Bloco B;
- 5.3. Construir uma área externa coberta para atividades diversificadas agregando a comunidade local;
- 5.4. Dinamizar o Espaço Mais Cultura com atividades culturais.


**5.3.-Resumo do Projeto**

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural de Palmas e com apoio da Secretaria Municipal da Habitação e da Secretaria de Infraestrutura, objetiva implantar em parceria com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, o projeto “**Espaço Mais Cultura – Quadra 1.304 Sul**”, sendo que a região em questão apresenta uma grande demanda cultural e é área de intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC I.

Os equipamentos culturais que serão implantados propiciarão à comunidade o acesso à biblioteca, galeria de artes, atividades de arte-educação, cinema, vídeo, espetáculos de teatro, dança, concertos de música, artes populares, atividades recreativas, lazer e irá atender às demandas da comunidade local.

A construção do supracitado espaço justifica-se por se tratar de um território localizado na Região Sul de Palmas onde vivem milhares de pessoas que foram beneficiadas por programas sociais de moradia e que é composto pelas quadras 1.304 Sul (uma nova quadra cujos lotes foram sorteados entre os servidores públicos municipais pelo Programas de Subsídios Habitacionais e onde também serão beneficiadas 544 famílias com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC), e a quadra 1.306 Sul, composta por unidades habitacionais de programas de interesse social, sendo contempladas: 200 famílias com o Programa Crédito Solidárias; 140 famílias no Programa Resolução 460; 98 famílias com o Programa de Subsídio Habitacional – PSH; 600 famílias com o Programa de Aceleração do Crescimento PAC, e 55 famílias com Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. É importante destacar que não há lotes particulares nesta quadra, pois todos os lotes foram cedidos pelo Governo do Estado a militantes e sem teto do Movimento Nacional de Luta Pela Moradia - MNLM.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Diante do exposto, justifica-se a implantação do Espaço Mais Cultura – Quadra 1.304 Sul, que estará localizada em uma avenida estratégica e beneficiará estas duas quadras com a perspectiva de inclusão social e cultural de mais de 2.000 famílias que residem no local e dos moradores das quadras vizinhas, como a 1.206 Sul e 1.106 Sul.

**6 – PROPOSTA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**

| Local | Quantidade | Especificação                    |
|-------|------------|----------------------------------|
| 01    |            | <b>Sala de Dança e de Teatro</b> |
|       | 02         | Professor de dança               |
|       | 02         | Professor de teatro              |
| 02    |            | <b>Sala de Artes Plásticas</b>   |
|       | 02         | Professor de artes plásticas     |
|       | 02         | Professor de artesanato          |
| 03    |            | <b>Sala de Música</b>            |
|       | 05         | Professores de música            |
| 04    |            | <b>Administração</b>             |
|       | 01         | Gestor                           |
| 05    | 01         | Assistente administrativo        |
|       | 01         | Serviços gerais                  |

**7 – CONTRAPARTIDA**

Todas as despesas com a urbanização da área do Espaço Mais Cultura, pessoal, manutenção, administração e materiais correlatos ficará a cargo da Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural de Palmas.

**8 – PROJETO 1ª ETAPA (Estrutura Física)**

| ITEM      | QTD       | Especificação  |
|-----------|-----------|--|
| <b>01</b> | <b>01</b> | <b>Espaço para Oficinas – Bloco B</b>                    |
| 1.1       | 01        | Sala de Dança e de Teatro                                |
| 1.2       | 01        | Sala de Artes Plásticas e Artesanato                     |
| 1.3       | 03        | Sala de Música   |
| 1.4       | 01        | Banheiro Feminino e Masculino                            |
| 1.5       | 01        | Almoxarifado   |
| 1.6       | 01        | Administração  |
| 1.7       | 01        | Depósito   |
| 1.8       | 01        | Varandas   |
| 1.9       | 01        | Área de Serviços   |
| 1.10      | 01        | Espaço para exposições                                   |
| 1.11      | 01        | Instrumentoteca  |
| <b>02</b> | <b>01</b> | <b>Área de Convivência Externa</b>                       |
| 2.1       | 01        | Arquibancada permanente                                  |
| 2.2       | 01        | Piso adequado para prática de atividades de dança de rua |



**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

**9 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPAÇO DE OFICINAS -  
BLOCO B**

|    |   |    |
|----|---|----|
| 01 | <p><b>Condicionador de ar tipo split system hi-hall</b>, capacidade de 18.000 btus.<br/> <b>INTALADO</b><br/>         Unidades Condensadora e Evaporadora;<br/>         Versão: Frio;<br/>         Hi-Wall<br/>         Capacidade:18.000 Btus;<br/>         Tesnsão/Fase :220V- Monofasico;<br/>         Vazão de ar mínima:720m;<br/>         Frequência:60hz<br/>         Consumo de energia de Maximo: 35 kwh/mês (conforme tabelas consumo/eficiência energética do inmetro);<br/>         Potência elétrica consumida de Maximo: 1.628(w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do inmetro);<br/>         Compressor: rotativo;<br/>         Controle remoto sem fio com display em crista liquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede;<br/>         Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e acaros;<br/>         3funções ventilação;<br/>         Funções: desumidifica, timer, sleep, swing;<br/>         Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente;<br/>         Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência;<br/>         Energética;<br/>         Classificação Energética Selo procel;<br/>         Garantia mínima de 1 anos em todos os equipamentos do fabricante.</p> | 08 |
|----|---|----|

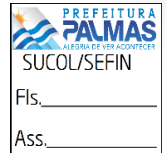
**10 – PRAZO PARA A ENTREGA/ EXECUÇÃO**

O Prazo para a entrega 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

**11 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO**

Local de entrega: A entrega deverá ser no Patrimônio Central da Prefeitura de Palmas, situado na Qd. 112 Sul, Rua SE 01, Lotes 26 e 28, CEP: 77.020-170 – Telefone (63) 2111-2776, horário comercial das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs em dias úteis, e os que precisarem de instalação deverão ser instalados no Espaço Mais Cultura – Quadra 1.304 Sul, APM-24, APM-25 E APM-27, RUA 08, PAMAS-TO.

**12 – CONDIÇÕES GERAIS:**



**Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017  
Exclusivo para ME e EPP**

12.1 – Apresentar o catalogo ou folder técnico dos equipamentos ofertado do fabricante.

12.2 – Garantia e suporte de qualquer equipamento e mobiliário mínima de 1 ano.

Os equipamentos e mobiliários deveram apresentar garantia comprovada pelo fabricante e assistência técnica credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Tocantins. Declaração deve esta inclusa na proposta técnica.

12.3 – Todos equipamentos/mobiliários deverão ser novos, e embalados conforme fabricantes.

12.4 – Sugerimos a modalidade **pregão eletrônico** para andamento do Certame.

**Palmas -TO, 01 de março de 2017.**

---

**Prefeitura Municipal de Palmas – TO  
FIRELENIO WESLEY FRAGA  
Secretário da Habitação**